



PROJETO

PROJETO "ACADEMIA PARA A PARENTALIDADE CONSCIENTE - FAMÍLIAS DE ACOlhIMENTO PRECISAM-SE!"

O projeto "Academia para a Parentalidade Consciente – Famílias de Acolhimento Precisam-se!", número: 2020-1-PL01-KA204-082283, é financiado pelo programa Erasmus +.

Este projeto focado no acolhimento familiar permitirá sensibilizar a sociedade para o acolhimento familiar e incentivará as pessoas a considerarem a possibilidade de se tornarem famílias de acolhimento. O projeto ajudará a construir uma visão positiva desta medida que contribuirá para que mais crianças encontrem uma família que lhes proporcione afeto e segurança.

Título: O funcionamento da medida de acolhimento familiar nos países parceiros: Lituânia, Polónia e Portugal.

Conteúdo

1. Organização do acolhimento familiar.
2. Como se tornar família de acolhimento?
3. Formação das famílias de acolhimento.
4. Apoio às famílias de acolhimento. Financeiro e não financeiro.
5. Direitos e deveres das famílias de acolhimento.
6. Tipos de famílias de acolhimento.
7. Regulamentação legal.
8. Direitos e deveres dos pais biológicos.
9. Problemas das famílias de acolhimento com a criança.

**1.
ORGANIZAÇÃO
DO
ACOLHIMENTO
FAMILIAR**

Quantas crianças podem ser acolhidas em cada uma destas modalidades de acolhimentos familiares?		
<p>Lituânia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acolhimento regular – até três crianças (no limite, seis crianças, contando com os filhos da família); • Acolhimento profissional – até três crianças (no limite, seis crianças, contando com os filhos da família); • Instituição de acolhimento familiar – quatro ou mais crianças (no limite, oito crianças, contando com os filhos da família); • Casa de acolhimento familiar integrada na comunidade – até 8 crianças. 	<p>Polónia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não profissional e profissional – até três crianças, excluindo fratrias (neste caso, não se separam os irmãos); • “Orfanato familiar” – até oito crianças, excluindo fratrias (neste caso, não se separam os irmãos). 	<p>Portugal:</p> <p>Cada família poderá acolher até duas crianças, embora em alguns casos justificados, possa acolher um número superior. Por exemplo, nos casos de fratrias, dá-se prioridade a que os irmãos se mantenham juntos na mesma família de acolhimento.</p>
O que acontece a uma criança quando não existem famílias de acolhimento suficientes?		
<p>Lituânia:</p> <p>Neste caso procuramos outras famílias de acolhimento ou casas de acolhimento comunitárias.</p>	<p>Polónia:</p> <p>As crianças que necessitam de ser retiradas do seu contexto familiar de origem são integradas em instituições de acolhimento e instituições educativas. O caminho para a independência e o desenvolvimento é mais difícil quando se está sob os cuidados de uma instituição.</p>	<p>Portugal:</p> <p>Quando as crianças não podem ser colocadas numa família de acolhimento, serão procuradas respostas alternativas de cuidado. As crianças podem ser integradas em casas de acolhimento residencial ou ficar aos cuidados da família alargada, por exemplo.</p>
O que acontece a uma criança quando não existem famílias de acolhimento suficientes?		
<p>Lituânia:</p> <p>Despacho do diretor da administração do município relativamente à guarda temporária ou ordem judicial sobre o estabelecimento da guarda permanente.</p>	<p>Polónia:</p> <p>Decisão do Tribunal Distrital da Divisão de Família e Menores com jurisdição sobre o local de residência.</p>	<p>Portugal:</p> <p>Certificado que comprove a competência da família como família de acolhimento e a sua entrada na base de dados de famílias de acolhimento.</p>

1. ORGANIZAÇÃO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Quais são as modalidades de acolhimento familiar?

Lituânia: <ul style="list-style-type: none">• Acolhimento familiar regular;• Acolhimento familiar profissional;• Instituição de acolhimento familiar;• Casa de acolhimento familiar integrada na comunidade.	Polónia: <ul style="list-style-type: none">• Familiar – ascendentes e irmãos;• Não profissional;• Profissional, incluindo famílias de emergência e família com laços de parentesco;• “Orfanato familiar”.	Portugal: <p>Existe apenas uma forma de acolhimento familiar, que envolve pessoas singulares ou famílias sem laços de parentesco com a criança acolhida, que cuidam das crianças e jovens no sistema de promoção e proteção.</p>
--	---	---

Posso ser família de acolhimento de uma criança de outra cidade?

Lituânia: <p>Sim, as famílias de acolhimento podem receber e cuidar de crianças de outra cidade que não a sua. Contudo, esta decisão deve ser baseada no superior interesse da criança.</p>	Polónia: <p>Sim. Em caso de acolhimento de uma criança fora do “Poviat” são celebrados acordos entre as entidades gestoras do acolhimento familiar das cidades em questão.</p>	Portugal: <p>Sim, mas há um esforço para acolher crianças da mesma cidade que a família de acolhimento, de forma a não causar rutura nas várias dimensões das suas vidas, tais como afastá-las das suas famílias biológicas, escolas, amigos, etc.</p>
--	---	---

Existe alguma forma específica de família de acolhimento que cuide de crianças portadoras de deficiência?

Lituânia:	Polónia:	Portugal:
Uma criança portadora de deficiência pode ser colocada em qualquer família de acolhimento.		

Qual o Tribunal competente para estabelecer uma família de acolhimento?

Lituânia: <p>Tribunal Distrital.</p>	Polónia: <p>Tribunal tutelar (Tribunal, Divisão de Família e Menores) com jurisdição sobre o local de residência da criança.</p>	Portugal: <p>A colocação de uma criança é decidida e implementada pelos tribunais portugueses e pelas CPCJ (Comissões de Proteção de Crianças e Jovens), no âmbito de um processo de promoção e proteção da criança.</p>
---	---	---

1. ORGANIZAÇÃO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Quanto tempo posso ser família de acolhimento de uma criança?

Lituânia:

- O acolhimento de curta duração pode durar até 12 meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses e é instituído por despacho do diretor administrativo do município.
- O acolhimento permanente (longo prazo) é aplicado a uma criança que não se encontra ao cuidado dos pais biológicos e aos quais não poderá regressar (por tempo indeterminado).

Polónia:

O acolhimento familiar dura até a criança atingir a maioridade ou, no caso de continuar a estudar, até completar 25 anos.

A função da família de acolhimento é temporária – se até 18 meses após aplicação da medida de acolhimento familiar não estiverem reunidas as condições para o regresso da criança à família biológica, a entidade gestora do processo de acolhimento familiar deve requisitar ao Tribunal a regulação da situação jurídica da criança.

Portugal:

As crianças e os jovens podem ser acolhidos dos 0 aos 18 anos. Em algumas situações, até serem totalmente autónomos ou atingirem os 21 anos.

Prioriza-se o acolhimento familiar de crianças com menos de 6 anos.

O processo para se tornar família de acolhimento está sujeito ao pagamento de taxas?

Lituânia:

Não, o processo é isento de pagamento.

Polónia:

Portugal:

Quais são as funções das famílias de acolhimento que não podem ser acumuladas?

Lituânia:

Um representante legal na Lituânia pode ser temporário ou permanente. É importante que o número de crianças cuidadas na família não seja superior ao permitido – um total de seis crianças podem ser cuidadas, em conjunto com os filhos biológicos da família.

Polónia:

De acordo com a lei polaca, a função de família de acolhimento profissional ou não profissional não pode ser combinada com a gestão de um “orfanato familiar”.

Todas as outras formas de acolhimento familiar podem ser combinadas.

Portugal:

Existe apenas uma função/modalidade de acolhimento familiar.

1. ORGANIZAÇÃO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Onde me devo dirigir se desejo tornar-me uma família de acolhimento?

Lituânia:

As pessoas que desejam solicitar o estatuto de família de acolhimento devem dirigir-se ao Serviço Estatal de Proteção e Adoção dos Direitos da Criança (SCRPAS).

Polónia:

As pessoas que pretendam solicitar o estatuto de família de acolhimento devem dirigir-se ao Centro Municipal de Assistência Social ou ao Centro Distrital de Assistência à Família competente do local de residência dos candidatos.

Portugal:

As pessoas que pretendam solicitar o estatuto de família de acolhimento devem contactar o Instituto de Segurança Social (ou a Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, no distrito de Lisboa) através de correio eletrónico ou dirigir-se aos serviços da sua área de residência para manifestarem o seu interesse. Em seguida, a equipa técnica entrará em contacto com a pessoa ou família para agendar a primeira sessão.

Porque vale a pena ser família de acolhimento?

Lituânia:

Polónia:

Portugal:

Motivações expressas pela maioria das famílias de acolhimento:

- Vale a pena amar e ser amado;
- Uma casa sem crianças parece vazia;
- As crianças cuja situação legal não está regularizada não podem ser adotadas;
- Desejo de ajudar outros;
- As crianças são o nosso futuro;
- Todos merecem uma oportunidade;
- Dar amor e afeto a outras crianças que não sejam os filhos biológicos;
- Desejo de cuidar e proteger crianças;
- Contribuir para o bem-estar e felicidade da criança;
- Contribuir para a comunidade;
- Promover cuidados familiares;
- Lutar contra a sensação de solidão associada ao fenómeno de “ninho vazio” quando os filhos adultos partem de casa;
- Dar companhia a outras crianças, sejam elas biológicas, adotadas ou acolhidas;
- Sentido de obrigação moral de cuidar de outros.

Quais são os requisitos legais para uma família se tornar família de acolhimento?

Lituânia:

Acolhimento familiar regular:

- Residência permanente no território da República da Lituânia;
- Idade mínima de 21 anos e máxima de 65 anos;
- Não ter laços de parentesco com a criança;
- Ter condições adequadas para garantir os cuidados necessários, num ambiente seguro;
- Não ter restrições legais no que diz respeito ao acolhimento familiar, nomeadamente, não ser considerado pelo Tribunal como incapaz ou com capacidade limitada para a prestação dos cuidados à criança;
- Não ser a pessoa de quem a criança foi ou está separada;
- Não ter restrições ao nível do exercício das responsabilidades parentais;
- Não ter antecedentes criminais;
- Não ter problemas de saúde mental.

Instituição de acolhimento familiar:

- Ter, no mínimo, três anos de experiência no cuidado a crianças em acolhimento familiar;

Polónia:

Os candidatos a família de acolhimento devem:

- Garantir as condições adequadas ao acolhimento familiar;
 - Não estar inibido de exercer as responsabilidades parentais ou ter essas responsabilidades limitadas de alguma forma;
 - Garantir a subsistência da criança acolhida;
 - Não ter capacidade legal limitada;
 - Ser capaz de fornecer os cuidados adequados à criança, capacidade confirmada através de um atestado médico sobre o estado de saúde e de um parecer sobre as competências e as motivações para ser família de acolhimento;
 - Ter residência permanente no território da República da Polónia.
- No caso de estrangeiros que queiram ser família de acolhimento, ter a sua situação de regularizada;
- Proporcionar condições de vida e habitação adequadas que satisfaçam as necessidades da criança.

Portugal:

Os candidatos a família de acolhimento devem:

- Ter pelo menos 25 anos;
- Ter saúde física e psicológica para acolher crianças ou jovens;
- Ter uma casa adequada, com condições de saúde, higiene e segurança;
- Ter capacidade para acolher uma criança;
- Não ser candidato/a à adoção;
- Nenhum membro do agregado familiar pode ser indiciado, acusado ou condenado por crimes contra a vida, integridade física, liberdade pessoal ou autodeterminação e liberdade sexual.

2.

COMO SE TORNAR FAMÍLIA DE ACOLHIMENTO?

2. COMO SE TORNAR FAMÍLIA DE ACOLHIMENTO?

- Ter, no mínimo, três anos de experiência de trabalho com crianças que não estão ao cuidado dos pais, crianças com necessidades educativas especiais, crianças portadoras de deficiência e/ou famílias em risco social.
- Ter formação universitária ou equivalente e, pelo menos, um ano de experiência do trabalho direto com crianças nas áreas de serviço social, pedagogia social ou ensino especial e inclusivo, apoio psicológico e/ou educação pré-escolar.

Acolhimento familiar profissional:

- Aplicam-se os mesmos critérios que o acolhimento familiar regular;
- Não ter havido cessação do contrato de cooperação e de prestação de serviços entre a família de acolhimento e a entidade gestora do acolhimento familiar, devido ao incumprimento do contrato e das responsabilidades estipuladas.

Pode uma pessoa solteira ser família de acolhimento?

Lituânia:

Uma pessoa pode ser responsável pelo acolhimento. Sendo um casal, um dos elementos pode ser nomeado tutor da criança, caso o outro cônjuge consinta.

Polónia:

Sim. Uma família de acolhimento pode ser composta por casais ou pessoas singulares.

Portugal:

Sim. Uma família de acolhimento pode ser composta por uma pessoa singular, casais em união de facto/casados ou duas ou mais pessoas ligadas por laços de parentesco e que vivam em comunhão de mesa e habitação.

É necessário ter formação pedagógica para ser candidato a família de acolhimento?

Lituânia:

Polónia:

Portugal:

Para ser família de acolhimento, não é necessário ter formação pedagógica. Além de os candidatos serem avaliados durante o processo de candidatura, realizam-se sessões de formação para que os membros da família de acolhimento adquiram as competências necessárias para cuidar da criança.

Posso ser família de acolhimento se residir num apartamento arrendado?

Lituânia:

Polónia:

Portugal:

Sim. O único requisito necessário quanto às condições de alojamento é ter uma habitação adequada, com condições de saúde, higiene e segurança.

Pode uma pessoa de outra nacionalidade ser família de acolhimento?

Lituânia:

Sim, caso resida permanentemente no território da República da Lituânia.

Polónia:

Sim, caso resida permanentemente no território da República da Polónia e tenha autorização de residência de longa duração na União Europeia ou tenha obtido o estatuto de refugiado ou proteção subsidiária na República da Polónia.

Portugal:

Sim, caso resida permanentemente em Portugal e tiver a sua situação legal regularizada, o que inclui título de residência, bem como números de identificação, de beneficiário da segurança social e de identificação fiscal.

2.

COMO SE TORNAR FAMÍLIA DE ACOLHIMENTO?

Onde me devo dirigir para participar em sessões de formação para famílias de acolhimento?

Lituânia:

A implementação do programa de formação está a cargo de técnicos credenciados pelo Serviço Estatal de Proteção dos Direitos da Criança e Adoção do Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

Desde 2012, o programa PRIDE é designado de "Formação e aconselhamento para cuidadores" (GIMK). O programa GIMK tem maior duração para as famílias de acolhimento profissionais e menor duração para as famílias de acolhimento constituídas pelos familiares da criança.

Polónia:

Aqueles que pretendem participar na formação para famílias de acolhimento devem proceder ao seguinte:

- 1) O primeiro passo é a apresentação de um pedido ao Centro de Apoio Social ou ao Centro Distrital de Apoio à Família (instituição gestora do acolhimento familiar numa determinada cidade) a solicitar a participação na formação para famílias de acolhimento;
- 2) Após o pedido, o Centro dá início ao procedimento de qualificação que consiste em:
 - a. Realizar uma visita domiciliária, a partir da qual é elaborado um parecer social;
 - b. Realizar uma avaliação psicológica;
 - c. Recolher a documentação necessária: certidão de Registo Criminal Nacional, atestado médico;
- 3) Na terceira fase, a equipa responsável, com base na documentação obtida, analisa a situação do candidato e emite informação escrita sobre a qualificação/ não qualificação para participar na formação;
- 4) Posteriormente, a entidade gestora do acolhimento familiar indica aos candidatos qual o centro responsável pela sua formação.

Portugal:

As famílias portuguesas que pretendam candidatar-se a famílias de acolhimento, devem contactar o Instituto de Segurança Social (ou a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no distrito de Lisboa) através de email ou dirigir-se aos serviços da sua área de residência para manifestar o seu interesse.

Em seguida, a equipa técnica entrará em contacto com a pessoa ou família para agendar a primeira sessão.

- 1) A primeira etapa consiste numa sessão informativa, agendada antes da formalização do pedido e até 30 dias após a manifestação de interesse na candidatura a família de acolhimento;
- 2) A segunda etapa corresponde à avaliação do candidato, que inclui entrevista informativa, avaliação psicossocial e visita domiciliária. No final deste procedimento é dado parecer sobre a aceitação ou rejeição dos candidatos;
- 3) A terceira etapa trata-se da formação inicial da família de acolhimento, à qual se segue a formação contínua, ao longo do acolhimento familiar.

3.

FORMAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS DE ACOLHIMENTO

Onde posso obter a avaliação psicológica requerida para me candidatar a família de acolhimento?

Lituânia:

A avaliação de um candidato é efetuada pelos técnicos da entidade gestora do acolhimento familiar, cuja equipa inclui um/a psicólogo/a, que realiza a avaliação psicológica, se necessário.

Polónia:

A maioria dos centros de apoio social tem um/a psicólogo/a que elabora relatórios de acordo com a Lei de Apoio à Família e ao Sistema de Acolhimento Familiar. Essa avaliação também pode ser feita por um/a psicólogo/a particular, caso esteja habilitado a fazer este tipo de avaliação.

Portugal:

Uma das fases do processo de candidatura a família de acolhimento é a avaliação psicossocial da família, que é realizada 10 dias após a aceitação da candidatura. Este procedimento inclui uma avaliação física, psicológica e das condições de habitação, por meio de entrevistas, visitas domiciliares e outros instrumentos de avaliação.

3. FORMAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS DE ACOLHIMENTO

**4.
APOIO ÀS
FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO**

Quais os apoios a que tenho direito enquanto família de acolhimento?

<p>Lituânia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoio do Centro de Bem-Estar; • Apoio financeiro; • Oportunidade de participar em formações, workshops e grupos de apoio. 	<p>Polónia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporte do técnico gestor do processo de acolhimento familiar, que apoia a família ao longo da educação da criança e na resolução de problemas atuais de forma contínua; • Apoio psicológico; • Apoio financeiro; • Oportunidade de participar de formações, workshops e grupos de apoio. 	<p>Portugal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoio à saúde e à educação e subsídios sociais (abono de família concedido pela Segurança Social); • Formação inicial e contínua pela instituição/entidade que gere o acolhimento familiar e acompanha a família; • Benefícios fiscais (por exemplo, deduções em impostos).
---	---	---

FINANCEIRO Depois de acolher uma criança pequena, tenho direito a licença parental?

<p>Lituânia:</p> <p>Sim. As famílias de acolhimento têm direito a usufruir da mesma licença parental, tal como se de um filho biológico se tratasse. Licença parental: 24 meses pagos pelo governo, 12 meses – sem pagamento.</p>	<p>Polónia:</p> <p>Sim. A licença de maternidade é concedida até a criança completar 7 anos, no primeiro ano a partir da data em que a criança tiver sido colocada acolhimento familiar.</p>	<p>Portugal:</p> <p>Sim, no caso de acolhimento de criança até um ano de idade, a família de acolhimento (homens e mulheres) têm direito à licença parental remunerada (e demais direitos do trabalho).</p>
--	---	--

FINANCEIRO Para que situações imprevistas posso obter apoio financeiro?

<p>Lituânia:</p> <p>Um cuidador, como qualquer outro cidadão, pode receber as prestações sociais a que tem direito, consoante a situação familiar. Neste caso, é avaliada a necessidade e tomada uma decisão (por exemplo, pagamento de serviços médicos, apoio para os custos de aquecimento da casa, renovação de documento de identidade, colónia de férias).</p>	<p>Polónia:</p> <p>A decisão é tomada caso a caso, pela entidade gestora do acolhimento familiar.</p>	<p>Portugal:</p> <p>As situações devem ser discutidas e analisadas pela equipa que gere o acolhimento familiar da criança.</p>
---	--	---

Lituânia:

- 160 EUR – Apoio do Estado para a criança;
- 160 EUR – Apoio do Estado para a família acolhimento;
- Abono para a prestação de cuidados pago pela entidade municipal;
- 70 EUR + 41,20 EUR (se a família acolher mais do que três crianças ou forem portadoras de deficiência).

Polónia:

De acordo com o art.º 80.º e 81.º da Lei e o anúncio do Ministro do Trabalho e Política Social de 29 de março de 2018 (item 326), a família de acolhimento tem direito a:

155,96 EUR por mês, no caso de famílias de acolhimento com laços de parentesco com a criança;

236,41 EUR por mês, no caso de famílias de acolhimento profissionais, não profissionais e “orfanatos familiares”;

Para qualquer das modalidades de família de acolhimento, é atribuído um abono ao tutor no valor de 112,36 EUR por mês;

Para qualquer das modalidades de família de acolhimento, caso tenham a cargo crianças portadoras de deficiência moderada ou grave, é atribuído um abono no valor de 47,42 EUR por mês.

Além disso, podem ser concedidos outros benefícios, tais como:

- Benefício pontual relacionado com as necessidades da criança acolhida;
- Cofinanciamento para atividades da criança;
- Benefício pontual ou periódico para cobertura de custos relacionados com situações não previstas e que afetem a qualidade dos cuidados prestados;

Portugal:

• Apoio financeiro para suportar despesas relacionadas com o acolhimento da criança:

• €605,56 – para crianças até aos 6 anos;

• €526,57 – para crianças a partir dos 6 anos;

• €684,55 – para crianças até aos 6 anos que apresentem problemas ao nível do desenvolvimento;

• Benefícios fiscais, como deduções em impostos;

• Licença parental remunerada, para homens e mulheres (e outros direitos de trabalho).

4. APOIO ÀS FAMÍLIAS DE ACOLHIMENTO

**4.
APOIO ÀS
FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO**

Para as famílias de acolhimento não profissionais, profissionais e com laços de parentesco, podem ser concedidos:

- Recursos financeiros para a manutenção da habitação;
- Fundos para cobrir os custos necessários relacionados com a renovação ou mudança de casa.

NÃO-FINANCEIRO **Quais os apoios a que tenho direito enquanto família de acolhimento?**

Lituânia:	Polónia:	Portugal:
Os apoios necessários são concedidos mediante pedido da família de acolhimento, aos coordenadores, educadores, psicólogos.		

NÃO-FINANCEIRO **Uma família de acolhimento pode contar com a ajuda de um voluntário?**

Lituânia:	Polónia:	Portugal:
Sim, o centro de acolhimento presta serviços e pode contar com a ajuda de voluntários (por exemplo, durante a formação das famílias de acolhimento, grupos de pares, voluntários cuidam de crianças).	Sim, podem contar com a ajuda de voluntários, organizados pela entidade gestora do acolhimento familiar.	Não se aplica.

NÃO-FINANCEIRO **Quem pode ser família de acolhimento de apoio?**

Lituânia:	Polónia:	Portugal:
Existem cuidadores que prestam apoio a famílias de acolhimento e se encontram disponíveis de imediato, estando sujeitos ao mesmo processo de avaliação das famílias de acolhimento.	Uma família de acolhimento de apoio pode ser constituída por candidatos a família de acolhimento, mas que não tenham laços de parentesco com a criança, com exceção das famílias que mesmo tendo laços de parentesco possuam um certificado de conclusão da formação para famílias de acolhimento..	Não se aplica..

**5.
DIREITOS E
DEVERES DAS
FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO**

DIREITOS Tenho direito a licença anual para desempenhar funções de família de acolhimento?		
<p>Lituânia: A família de acolhimento tem direito a dispensa do trabalho, tal como as outras famílias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um dia de dispensa por mês se tiverem duas ou mais crianças até 12 anos; • Um dia de dispensa por mês se tiver uma criança portadora de deficiência até 18 anos. 	<p>Polónia: Sim, durante 30 dias por um período de 12 meses, no caso de ser família de acolhimento profissional ou gerir uma casa de acolhimento familiar. Durante este período, as crianças ficam a cargo de famílias de acolhimento de apoio.</p>	<p>Portugal: Em Portugal, as famílias de acolhimento não tiram férias do acolhimento de uma criança. A criança está sempre incluída em quaisquer planos que a família de acolhimento possa ter. No entanto, as famílias de acolhimento têm o direito de fazer pausas entre as colocações de acolhimento e não acolher uma criança logo após o fim do acolhimento da criança anterior.</p>
DIREITOS O que acontece com a criança que estou a acolher, se eu ficar doente e temporariamente incapaz de cuidar dela?		
<p>Lituânia: Nesse caso, pode ser fornecido um serviço de apoio temporário que pode ir até um mês. A pausa temporária pode ser fornecida por tutores e famílias.</p>	<p>Polónia: Se não houver outra pessoa responsável pelo acolhimento, a criança pode ser integrada numa família de apoio durante aquele período.</p>	<p>Portugal: Se houver uma motivação para terminar o processo de acolhimento, por exemplo, se o cuidador adoecer, outros cuidados alternativos serão procurados para a criança.</p>
DIREITOS Tenho acesso a informações sobre a vida e o desenvolvimento da criança que vou acolher?		
<p>Lituânia: Sim. A família recebe informações sobre a criança que vai acolher.</p>	<p>Polónia: Sim. A entidade gestora do acolhimento familiar prepara a família de acolhimento para receber a criança, por exemplo, fornecendo informações sobre o seu desenvolvimento até ao momento, o seu percurso escolar, a sua situação de saúde e os problemas da criança que são do conhecimento da entidade.</p>	<p>Portugal: Sim. A família recebe todas as informações disponíveis sobre a criança que vai acolher, pois é um dos direitos da família de acolhimento estipulados na lei.</p>

**5.
DIREITOS E
DEVERES DAS
FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO**

DIREITOS		
Posso ir para o estrangeiro com a criança que estou a acolher?		
Lituânia: Tem autorização para tal. Se for de férias não há necessidade de notificar os serviços. Se o motivo for mudança de residência, terá de notificar o Serviço de Proteção dos Direitos da Criança.	Polónia: Se for uma viagem de férias, sim. Se a família sair com a intenção de residir permanentemente fora do país, a decisão neste caso é tomada pelo Tribunal de Família competente do local de residência.	Portugal: Se a viagem estiver associada a férias e a criança tiver a sua situação legal regularizada, pode ir para o estrangeiro com a criança. Se estiver associada à saída do país para residência permanente no estrangeiro, a família necessita de ter a seu cargo o exercício das responsabilidades parentais, para poder levar a criança para a nova residência. Além disso, a instituição e a equipa gestora do acolhimento devem ser informadas e aprovar essas e outras alterações.
DIREITOS		
O que fazer se uma criança colocada em família de acolhimento não tiver passaporte eu quiser ir de férias para o estrangeiro?		
Lituânia: O representante legal da criança (tutor, entidade que gere o acolhimento) tem o direito de requerer o passaporte.	Polónia: Se os pais biológicos não derem consentimento para a emissão de passaporte, pode ser apresentado um pedido ao Tribunal de Família de modo a obter autorização para a emissão de passaporte para a criança.	Portugal: As questões relacionadas com os documentos de identificação legal da criança são discutidas com a equipa que gere o processo de acolhimento familiar.

**5.
DIREITOS E
DEVERES DAS
FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO**

DEVERES <p style="text-align: center;">Como família de acolhimento, devo cuidar de todas as crianças que precisam de proteção?</p>		
<p>Lituânia: Não. Após a formação, a família de acolhimento obtém indicação do perfil de criança que deve acolher e é integrada numa lista geral de famílias de acolhimento. Caso uma família tenha o perfil adequado para responder às necessidades da criança, é selecionada e contactada para aferir sobre sua disponibilidade para acolher a criança.</p>	<p>Polónia: Não. A família de acolhimento tem o direito de decidir. A entidade gestora do acolhimento familiar questiona os candidatos a família de acolhimento se consentem a adoção da criança. A situação atual da família e sua disponibilidade para acolher uma criança é sempre tida em conta, em cada proposta de acolhimento.</p>	<p>Portugal: Não. Quando existe uma criança que necessita de cuidados alternativos, são analisadas as famílias que constam da Base de Dados de Famílias de Acolhimento. Caso haja uma família com perfil adequado às necessidades da criança, é selecionada e contactada para aferir sobre a sua disponibilidade para acolher a criança.</p>
DEVERES <p style="text-align: center;">Como família de acolhimento, sou obrigado/a a manter contacto com a família biológica da criança?</p>		
<p>Lituânia: • Acolhimento de curto prazo: A família de acolhimento deve manter contacto com a família biológica; • Acolhimento a longo prazo: A família biológica, geralmente, é passiva.</p>	<p>Polónia: Sim. Uma das principais responsabilidades de uma família de acolhimento é manter a criança em contacto com os pais e outros familiares próximos. Os contactos só podem ser suspensos se o tribunal assim decidir.</p>	<p>Portugal: Sim, quando as crianças estão em acolhimento de curta duração e se espera que regressem para a família biológica. No entanto, nas situações em que não é recomendável que a criança mantenha relação com a família biológica ou se preveja a adoção, não existe a obrigatoriedade de manter o contacto com a família biológica, mas deve existir uma decisão judicial que o estabeleça.</p>

**5.
DIREITOS E
DEVERES DAS
FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO**

DEVERES

As famílias de acolhimento são acompanhadas?

Lituânia:

As famílias de acolhimento são acompanhadas pelo serviço de proteção dos direitos da criança do município e pela Secretaria de Apoio Social do Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

Polónia:

Sim, tanto as famílias de acolhimento, como as pessoas que administram um “orfanato familiar” devem ser avaliados pela entidade gestora do acolhimento familiar.

Portugal:

Sim, as famílias são acompanhadas durante todo o processo de acolhimento, pela equipa técnica responsável pelo processo da criança acolhida. Além disso, existe formação contínua e as famílias participam em sessões de formação, pelo menos, uma vez por ano.

DEVERES

Uma família de acolhimento pode registar uma criança na entidade empregadora para beneficiar do seguro de saúde?

Lituânia:

Sim, a família de acolhimento é responsável por cuidar da saúde da criança e o seu representante legal. Todas as crianças que vivem na Lituânia têm direito ao seguro de saúde obrigatório coberto pelo orçamento do Estado.

Polónia:

Sim. Se a criança não tiver o seu próprio seguro de saúde, por exemplo, sob a forma de pensão de sobrevivência, a família de acolhimento deve incluir a criança no seguro de saúde.

Portugal:

Os cuidados de saúde da criança são fornecidos pela segurança social.

**5.
DIREITOS E
DEVERES DAS
FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO**

DEVERES		
A família de acolhimento participa no processo de colocação da criança?		
Lituânia: A pessoa/família pode sugerir criança(s) específica(s) no processo de candidatura. Depois de parecer positivo, tornam-se família de acolhimento.	Polónia: As famílias de acolhimento podem sugerir quais as crianças que gostariam de receber, especialmente a sua idade e o sexo. Muitas vezes, estas solicitações resultam das condições de habitação. Por exemplo, se duas meninas já residem com eles e ainda há espaço para outras duas crianças no mesmo quarto, é improvável que a entidade gestora do acolhimento familiar coloque rapazes nessa família.	Portugal: Não. Todas as famílias de acolhimento constam de uma Base de Dados de Famílias de Acolhimento e são selecionadas se o seu perfil for adequado às necessidades da criança.
DEVERES		
A família de acolhimento é obrigada a transferir para a criança as poupanças para ele/ela feitas quando atingir a maioridade?		
Lituânia: A família de acolhimento não tem tal obrigação, mas sabe-se, por experiência, que os tutores transferem o dinheiro remanescente para a criança. Quando esta atinge a maioridade, o município atribui-lhe um subsídio (3.000 euros), que pode utilizar naquilo que necessitar.	Polónia: A família de acolhimento não é obrigada a fazer poupanças para a criança. Se a família de acolhimento as guardar para uma criança, cabe à família decidir quando doar o dinheiro.	Portugal: Não há uma obrigação legal para a família de acolhimento planear e fornecer economias para a criança. Esta é uma decisão individual, feita por cada família de acolhimento. Caso optem por fazer estas poupanças, a família de acolhimento pode transferi-las quando entender conveniente, mas sempre depois de a criança atingir a maioridade.

Lituânia:

Polónia:

Portugal:

As responsabilidades da família de acolhimento incluem:

- Cuidar da criança e promover a sua autoestima;
- Cuidar da criança num ambiente de afeto e segurança;
- Garantir o acesso a cuidados de saúde adequados;
- Garantir o acesso à educação de modo a ultrapassar lacunas no desenvolvimento nas competências escolares;
- Garantir o desenvolvimento de competências e interesses;
- Atender às necessidades emocionais, de desenvolvimento, sociais e religiosas da criança;
- Garantir proteção contra interferência arbitrária e ilegal na vida privada de uma criança;
- Permitir o contacto com os pais e outros familiares, a menos que o tribunal decida de outra forma;
- Colaborar com a equipa que coordena o processo da criança e com a entidade gestora do acolhimento familiar (ou da adoção);
- Preparar a criança para a autonomia e independência, naquilo que é o seu papel na sociedade;
- Promover e contribuir para o estabelecimento de uma vinculação segura da criança à família biológica;
- Fornecer acesso a informações atualizadas sobre o desenvolvimento da criança à família biológica e à instituição gestora do acolhimento familiar;
- Participar em formações promovidas pela instituição gestora do acolhimento familiar;
- Colaborar com a instituição gestora de acolhimento familiar na monitorização e avaliação do processo;
- Renovar anualmente os documentos de saúde e os registos criminais de todos os membros da família de acolhimento;
- Comunicar imediatamente à instituição gestora do acolhimento familiar qualquer procedimento necessário que implique uma intervenção terapêutica urgente e especializada, à criança.

5. DIREITOS E DEVERES DAS FAMÍLIAS DE ACOLHIMENTO

6. TIPOS DE FAMÍLIAS DE ACOLHIMENTO

FAMÍLIAS DE ACOLHIMENTO PROFISSIONAIS

Quando me posso tornar uma família de acolhimento profissional?

Lituânia:

Uma pessoa que tenha participado numa formação inicial e especializada para cuidadores pode tornar-se um cuidador em caso de urgência.

Polónia:

Uma família de acolhimento pode tornar-se profissional (e exercer o acolhimento familiar como profissão) se:

- Tiver um mínimo de três anos de experiência como família de acolhimento;
- Tiver um parecer positivo do coordenador da entidade gestora do acolhimento familiar;
- Completar a formação para famílias de acolhimento.

Portugal:

Não se aplica em Portugal, por não existirem famílias de acolhimento profissionais ou especializadas. Existem apenas pessoas singulares, casais ou famílias que decidem acolher uma criança. Estas famílias recebem apoio financeiro de modo a proporcionar à criança as condições necessárias ao seu desenvolvimento e cuidados. Este apoio financeiro destina-se à criança e às despesas que a família possa ter relacionada com os seus cuidados. Como tal, não deve ser confundido com um salário, já que ser família de acolhimento não é trabalho ou profissão em Portugal

FAMÍLIAS DE ACOLHIMENTO PROFISSIONAIS

O que é uma família de acolhimento especializada?

Lituânia:

Não existem famílias de acolhimento especializadas.

Polónia:

Uma família de acolhimento especializada acolhe crianças que:

- Tenham uma declaração que comprove serem portadoras de deficiência;
- Tenham uma declaração que comprove serem portadoras de deficiência moderada ou grave;
- Sejam colocadas com base na Lei sobre Procedimentos em Casos Juvenis;
- Sejam mães adolescentes.

Portugal:

Não se aplica.

**6.
TIPOS DE
FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO**

**FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO
PROFISSIONAIS**

**Se sou uma família de acolhimento profissional
e acolho muitas crianças, posso contar com apoio domiciliário?**

Lituânia:

Não.
Não é permitido acolher mais do que três crianças (no máximo, seis crianças, contando com os filhos da família).

Polónia:

Sim, no caso de cuidar de mais de três crianças e a pedido da família de acolhimento, é possível contratar uma pessoa para ajudar nos cuidados às crianças e no trabalho doméstico.

Portugal:

Não se aplica.

**FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO
PROFISSIONAIS**

**Como família de acolhimento profissional,
receberei um salário mesmo quando não tiver crianças a meu cargo?**

Lituânia:

Sim, é atribuída remuneração mínima mensal (730 euros) independentemente do número de crianças acolhidas.

Polónia:

Não, o pagamento de remuneração ocorre apenas no caso de a família estar a acolher uma criança.

Portugal:

Não se aplica.

**FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO
PROFISSIONAIS**

**Posso ser família de acolhimento
profissional juntamente com o meu cônjuge?**

Lituânia:

Ambos os cônjuges podem constituir uma família de acolhimento profissional, desde que não ultrapassem o número de crianças que é permitido acolher.

Polónia:

Sim, mas apenas um dos cônjuges (aquele que tiver celebrado o contrato) tem direito à remuneração pelo trabalho prestado.

Portugal:

Não se aplica.

**6.
TIPOS DE
FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO**

**FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO
PROFISSIONAIS**

**Como família de acolhimento especializada,
posso acolher crianças com diferentes problemas?**

<p>Lituânia: Os perfis das crianças acolhidas devem corresponder.</p>	<p>Polónia: Uma criança portadora de deficiência e uma criança colocada com base num processo de delinquência juvenil não podem estar integradas na mesma família de acolhimento especializada, em simultâneo.</p>	<p>Portugal: Não se aplica.</p>
--	---	--

**FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO
PROFISSIONAIS**

**Por quanto tempo terei um contrato
como família de acolhimento profissional?**

<p>Lituânia: Não existe tempo limite.</p>	<p>Polónia: O contrato é celebrado durante um período de quatro anos.</p>	<p>Portugal: Não se aplica.</p>
--	--	--

**FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO
PROFISSIONAIS**

**Quando termina o contrato
de trabalho da família de acolhimento profissional?**

<p>Lituânia: Pode ser rescindido a pedido da família de acolhimento por diversos motivos (por exemplo, doença, situação de crise, não pretender continuar a ser família de acolhimento) ou por decisão unilateral da entidade gestora do acolhimento familiar, devido ao incumprimento de funções.</p>	<p>Polónia: A pedido da família de acolhimento ou em caso de saída do território da República da Polónia ou do Powiat com o qual foi celebrado o acordo, salvo decisão em contrário do Starosta.</p>	<p>Portugal: Não se aplica.</p>
---	---	--

**6.
TIPOS DE
FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO**

“ORFANATOS FAMILIARES” (CASAS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS)			Qual o período em vigor referente ao contrato de administração de uma casa de acolhimento familiar?		
Lituânia: Sem termo.	Polónia: O contrato é celebrado por 5 anos, no mínimo.	Portugal: Não se aplica.			
“ORFANATOS FAMILIARES” (CASAS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS)			Quando termina o contrato de trabalho referente à administração de uma casa de acolhimento familiar?		
Lituânia: Pode ser rescindido voluntariamente ou ser suspenso devido ao incumprimento de funções.	Polónia: A pedido da família de acolhimento ou em caso de saída do território da República da Polónia ou do Powiat com o qual foi celebrado o acordo, salvo decisão em contrário do Starosta.	Portugal: Não se aplica.			
“ORFANATOS FAMILIARES” (CASAS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS)			Quando me posso tornar numa casa de acolhimento familiar para crianças?		
Lituânia: Cuidadores que tenham três anos de experiência como família de acolhimento e queiram acolher quatro ou mais crianças (número total de crianças a cargo, incluindo os próprios filhos – 8).	Polónia: Requisitos para constituição de uma casa de acolhimento familiar para crianças: <ul style="list-style-type: none"> • Ter, pelo menos, três anos de experiência como família de acolhimento profissional; • Acolher, pelo menos, seis crianças em simultâneo; • Assinar um acordo que estabeleça as funções de administração de casa de acolhimento familiar e no qual se definam os termos de cooperação. O contrato é celebrado por um período mínimo de cinco anos.	Portugal: Não se aplica.			

**6.
TIPOS DE
FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO**

Lituânia:

Numa situação de crise familiar em que seja identificada a necessidade de proteção da criança, o Serviço de Proteção dos Direitos da Criança pode decidir uma medida de colocação provisória. Existem vários tipos de cuidados temporários: colocação em centro de crise, juntamente com os pais; colocação da criança na família alargada parentes ou numa casa de acolhimento, até três meses; colocação em família de acolhimento. Se a situação que deu origem à retirada da criança for ultrapassada, ocorre a reunificação com os pais. Caso contrário, é aplicada uma medida que melhor responda às necessidades da criança.

Polónia:

O acolhimento familiar de emergência é uma medida destinada a crianças mais novas, acolhidas por um período não superior a quatro meses ou, em casos excecionais, até oito meses, em situações de emergência.

Portugal:

Não existe distinção entre os tipos de famílias de acolhimento.

Sou o representante legal da criança enquanto família de acolhimento?

Lituânia:

- Se acolhimento familiar regular – É o representante legal;
- Se acolhimento familiar profissional – Não é o representante legal;
- Casa de acolhimento familiar – É o representante legal;
- Casa comunitária de acolhimento de crianças – É o representante legal.

Polónia:

O exercício das responsabilidades parentais é estabelecido pelo Tribunal Tutelar, no caso de os pais biológicos não terem condições para tal.

O tribunal pode nomear a família de acolhimento como representante legal da criança.

Portugal:

A família de acolhimento assume o exercício das responsabilidades parentais quando acolhe uma criança, pelo que pode ser considerada representante legal da mesma. No entanto, a família biológica deve ser consultada no que diz respeito à tomada de decisões que afetem a criança.

A que tipo de apoio financeiro tenho direito como representante legal?

Lituânia:

Até que a guarda seja estabelecida, é atribuído um subsídio temporário de assistência de 252 euros/mês, no máximo.

Polónia:

Ao desempenhar funções de família de acolhimento e de representante legal, são atribuídos benefícios relacionados com o acolhimento familiar, bem como um subsídio único para o nascimento de uma criança.

Portugal:

Os apoios financeiros aos quais as famílias de acolhimento têm direito, por serem os representantes legais da criança, são os mesmos que foram descritos na secção "Apoios às famílias de acolhimento: Financeiro".

Qual é a diferença entre uma família adotiva e uma família de acolhimento?

Lituânia:

A família adotiva difere significativamente da família de acolhimento.

A adoção é uma decisão irreversível, ou seja, adotando uma criança, esta torna-se parte da família, tal como se de um filho biológico se tratasse. Em termos legais, os pais adotivos não diferem dos pais biológicos, já que a adoção lhes dá os mesmos direitos e obrigações.

O acolhimento familiar é uma medida de promoção e proteção temporária, com o objetivo de proteger a criança e de lhe proporcionar os cuidados adequados ao seu desenvolvimento, enquanto a sua família de origem se reorganiza ou caso o seu projeto de vida seja a adoção. As famílias de acolhimento, apesar de serem os representantes legais da criança e serem responsáveis pelo exercício das responsabilidades parentais, têm a obrigação de consultar a família de origem ou a equipa técnica que acompanha o processo da criança, sobre decisões importantes e com impacto no bem-estar e desenvolvimento da mesma.

Polónia:

Portugal:

7. REGULAMENTAÇÃO O LEGAL

Com que frequência os pais biológicos podem visitar a criança?

Lituânia:

Mesmo os pais que não exercem as responsabilidades parentais têm o direito de contactar os seus filhos, especialmente, nos casos de acolhimento de curta duração.

Polónia:

Mesmo os pais que não exercem as responsabilidades parentais têm o direito de contactar os seus filhos. A frequência desses contactos deve ser decidida pelo tribunal de família.

Portugal:

A família biológica é, normalmente, envolvida no processo de acolhimento familiar, salvo nos casos em que o tribunal inibe o seu envolvimento e o contacto com a criança. Assim, a família biológica tem o direito de visitar a criança, sendo que as visitas devem ser agendadas entre a família de acolhimento, a família biológica e a equipa que gere o processo da criança.

Quais os tipos de apoio que posso obter enquanto família biológica?

Lituânia:

É designado um gestor de caso para acompanhar o processo de apoio à família biológica. A equipa de apoio é constituída por um/a assistente social, um/a psicólogo/a, um/a especialista em comportamentos aditivos, um/a auxiliar e outras pessoas que podem dar suporte na resolução de problemas.

Polónia:

- Apoio social;
- Apoio de assistente familiar;
- Rede familiar de suporte.

Portugal:

- Apoio psicológico e educacional (formação dos pais);
- Apoio social;
- Apoio económico (quando necessário).

8. DIREITOS E DEVERES DOS PAIS BIOLÓGICOS

Os pais biológicos têm o direito de solicitar à escola informações sobre o desempenho acadêmico escolar dos filhos?

Lituânia:

Sim, mesmo quando o exercício das responsabilidades parentais é temporariamente atribuído às famílias de acolhimento, os pais têm o dever de se interessar pela educação da criança e o direito a solicitar informações, embora não possam tomar decisões.

Polónia:

Se os pais apenas tiverem, apenas, limitação ao exercício das responsabilidades parentais, têm o direito de contactar a escola e perguntar sobre o desempenho da criança.

Portugal:

A família de acolhimento é responsável pela educação da criança, enquanto a mesma se encontra acolhida. Assim, embora a família biológica tenha o direito de se informar sobre o desenvolvimento, a educação e a saúde da criança, deve fazê-lo junto da família de acolhimento ou da equipa que coordena o processo da criança.

Como pai/mãe biológico/a, tenho de pagar pelo acolhimento da criança?

Lituânia:

Os pais da criança, cujo exercício das responsabilidades parentais foi limitado por decisão judicial, devem pagar mensalmente uma pensão de alimentos até a criança atingir a maioridade. No caso de acolhimento temporário, os pais não pagam esta prestação.

Polónia:

Sim, os pais biológicos pagam um abono mensal pela permanência da criança em acolhimento familiar. Os pais têm o direito de requerer a isenção parcial ou total do pagamento (que pode ser aceite ou não).

Portugal:

Não, a família biológica não tem quaisquer despesas associadas ao processo de acolhimento.

8.

DIREITOS E DEVERES DOS PAIS BIOLÓGICOS

De quanto tempo disponho para reorganizar a minha situação de vida, de modo que o/a meu/minha filho/a regresse a casa e eu possa voltar a exercer as responsabilidades parentais?

Lituânia:

O acolhimento familiar é temporário e a guarda dura até 12 meses, podendo ser estendida, em casos excepcionais, até aos 18 meses. Quando a situação que colocou a criança em perigo e levou ao seu acolhimento tiver sido ultrapassada, dá-se o término da medida e a criança regressa à família de origem.

Caso os progenitores tenham sido inibidos de exercer as responsabilidades parentais, por ordem judicial, têm o direito de requerer ao tribunal o levantamento da restrição mediante apresentação de provas nesse sentido.

Polónia:

A lei não define quanto tempo uma família de origem tem para ultrapassar a situação de perigo que deu origem ao acolhimento da criança. No entanto, decorridos 18 meses, a entidade gestora do acolhimento familiar solicita a regularização da situação jurídica da criança. Em caso de se manter a inibição do exercício das responsabilidades parentais, o processo da criança é remetido ao Centro de Adoção.

Portugal:

O restabelecimento do exercício das responsabilidades parentais está associado à melhoria das condições que levaram à decisão de que o acolhimento era a opção mais adequada para a criança, e não necessariamente ao tempo que os pais biológicos dispõem para melhorar essas condições. No entanto, a família biológica beneficia sempre do suporte da equipa que acompanha o processo de promoção e proteção da criança.

8.

**DIREITOS E
DEVERES DOS
PAIS BIOLÓGICOS**

As famílias de acolhimento têm os mesmos direitos que os pais biológicos?

Lituânia:

Sim.

Polónia:

Colocar uma criança numa família de acolhimento é, na maioria das vezes, uma forma de limitar o exercício das responsabilidades parentais dos pais biológicos. Compete à família de acolhimento a obrigação e o direito de cuidar da criança no dia-a-dia, de a educar e de a representar legalmente no pedido de prestação de alimentos. Devem ser prestados os cuidados adequados à criança no que concerne à educação, saúde, atividades de lazer, etc. A família de acolhimento é responsável por qualquer dano causado à criança que tem sob os seus cuidados. Outras obrigações decorrentes da responsabilidade parental pertencem aos pais da criança, por exemplo, escolher a escola, optar por um tratamento médico ou ir para o estrangeiro. Os direitos e obrigações da família biológica e da família de acolhimento podem ser alterados por decisão do tribunal tutelar, se assim o exigir o superior interesse da criança.

Portugal:

Não, uma vez que os pais biológicos têm direitos relativamente à responsabilidade legal parental, e o acolhimento em Portugal é considerado uma alternativa de acolhimento fora do lar, as famílias de acolhimento têm direitos enquanto cuidadores e estes não os mesmos do que os dos pais biológicos. Só nas situações em que o tribunal determine que as responsabilidades parentais legais sejam atribuídas à família de acolhimento é que estes podem beneficiar de direitos semelhantes, embora com algumas exceções.

8.

DIREITOS E DEVERES DOS PAIS BIOLÓGICOS

O que fazer se a criança que acolho fugir de casa?

Lituânia:

A família de acolhimento informa a polícia, que inicia os procedimentos de busca e informa o Serviço de Proteção dos Direitos da Criança. Este serviço explica a situação, os motivos e a necessidade de apoio familiar.

Polónia:

A situação deve ser comunicada à Esquadra da Polícia competente do local de residência como fuga de menor (não tem de esperar 12 horas, a fuga pode ser participada de imediato). Em seguida, deverá ser informada a entidade gestora do acolhimento familiar que, por sua vez, notificará o tribunal.

Portugal:

A família de acolhimento deve comunicar a fuga à Polícia de Segurança Pública e informar a instituição gestora de acolhimento, sobre o sucedido.

O que devo fazer se a jovem que acolho engravidar?

Lituânia:

O Serviço de Proteção dos Direitos da Criança deve ser informado, para que os técnicos especialistas determinem o suporte a prestar à família. Se a jovem der à luz, a família de acolhimento torna-se responsável legal do recém-nascido até que a mãe da criança atinja a maioridade, de modo a evitar a separação de ambos.

Polónia:

A entidade gestora do acolhimento familiar deve ser informada a fim de estabelecer a possibilidade de a família de acolhimento continuar a cuidar da mãe e do bebé.

Portugal:

A família de acolhimento informa a instituição gestora do acolhimento familiar, sendo tomada uma decisão em conjunto com a família de acolhimento e a equipa coordenadora do processo, no sentido de decidir qual o superior interesse da jovem e da sua gravidez.

9.

PROBLEMAS DAS FAMÍLIAS DE ACOLHIMENTO COM A CRIANÇA

Se a família de acolhimento não puder cuidar da criança, por incompatibilidades ou dificuldades, o processo de acolhimento familiar pode ser interrompido ou alterado?

Lituânia:

As famílias de acolhimento podem ser dispensadas das suas funções por razões objetivas (por exemplo, doença, crise familiar, etc.).

Polónia:

Sim, é possível integrar a criança noutra família de acolhimento, após consentimento do Tribunal Tutelar competente do local de residência da criança.

Portugal:

A medida de acolhimento familiar termina nas seguintes situações:

- Nos casos de substituição ou cessação da medida (por exemplo, quando há transição para outras respostas, como apartamentos de autonomia de vida, acolhimento residencial), regresso à família biológica ou adoção;
- Por acordo mútuo das partes envolvidas, caso se não comprometa o desenvolvimento da criança e seja previamente encontrada uma alternativa adequada;
- Quando ocorrem situações que comprometem os direitos ou a segurança da criança, quando a família de acolhimento não respeita o contrato ou quando deixa de ter os requisitos necessário para continuar o acolhimento.

**9.
PROBLEMAS DAS
FAMÍLIAS DE
ACOLHIMENTO
COM A CRIANÇA**

E se a criança não quiser ficar na família de acolhimento?

Lituânia:

O Serviço de Proteção dos Direitos da Criança supervisiona a guarda, ouve a opinião da criança e toma a decisão de mudar de representante legal, caso a situação em questão seja difícil.

Polónia:

Neste caso, é possível integrar a criança noutra família de acolhimento, após consentimento do Tribunal Tutelar competente do local de residência da criança.

Portugal:

Estas questões específicas são discutidas com a equipa que coordena o processo da criança, em conjunto com a própria e a família de acolhimento.

Bibliografia utilizada no processo de preparação deste documento

LITUÂNIA:

Proteção de direitos da criança/Acolhimento familiar

<https://vaikoteises.lt/adoption-and-foster-care/foster-care/>

Terceiro Livro do Código Civil da República da Lituânia sobre Direito da Família.

<https://e-seimas.lrs.lt/portal/legalAct/lt/TAP/TAIS.105379?jfwid=-wd7z6gied>

Provisões acerca de organização dos cuidados das crianças.

<https://e-seimas.lrs.lt/portal/legalAct/lt/TAD/5225a3b4f7c111ecbfe9c72e552dd5bd?jfwid=1ffsq1519>

Apoio prestado às crianças privadas de cuidado parental.

<https://socmin.lrv.lt/en/activities/family-and-children/social-assistance-to-families-and-children/assistance-to-children-who-lost-parental-care>

POLÓNIA:

Lei de Apoio à Família e o Sistema de Acolhimento de 9 de julho de 2011.

<https://isap.sejm.gov.pl/isap.nsf/DocDetails.xsp?id=wdu20111490887>

Código de Família e Tutela de 25 de fevereiro de 1964.

<https://isap.sejm.gov.pl/isap.nsf/DocDetails.xsp?id=wdu19640090059>

PORTUGAL:

Instituto da Segurança Social [ISS] (2021). Famílias de acolhimento de crianças e jovens.

<https://www.seg-social.pt/familia-de-acolhimento-de-criancas-e-jovens>

Lei n.º 26/2018, de 5 de julho, que altera a Lei original – Lei n.º 147/99, de 1 de setembro:

http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=545&tabela=leis&so_miolo=

Decreto-Lei n.º 139/2019: <https://dre.pt/web/en/home/-/contents/124716448/details/normal>

<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/124716448/details/normal?l=1>

Decreto-Lei n.º 278-A/2020:

<https://dre.pt/home/-/dre/150343971/details/maximized>

Rodger, S., Cummings, A., & Leschied, A. W. (2006). Who is caring for our most vulnerable children? The motivation to foster in child welfare. *Child abuse & neglect*, 30(10), 1129-1142.

Schofield, G., Beek, M., & Sargent, K. (2000). Growing up in Foster Care. *Child and Family Social Work*, 6, 359-367.



OBRIGADO PELA VOSSA ATENÇÃO

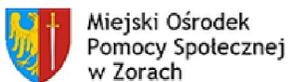
Contato



www.fundacjasmart.pl



consciousparentacademy@gmail.com



www.szansana.website.pl



mops@mops.zory.pl



www.msakademija.lt



info@msakademija.lt



www.iacrianca.pt



iac-conhecimento@iacrianca.pt

[VISITAR WEBSITE](#)